



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1009/12 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica, para fins de doação ao Estado da Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

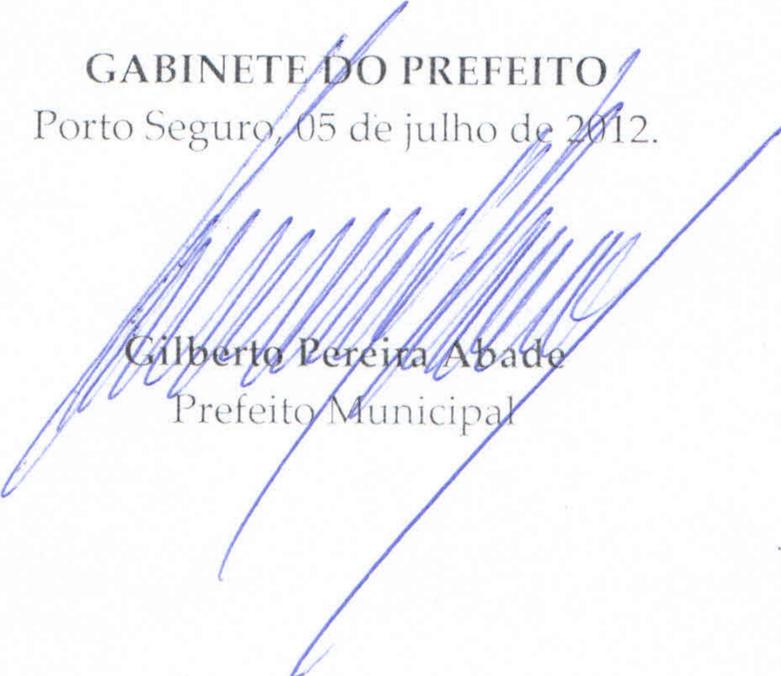
Art. 1º. Fica desafetado da destinação de uso comum do povo, passando a ser bem dominical, o terreno urbano com área de 400,00 m², localizado à Rua Valdívio Costa, implantado no Loteamento Parque Ecológico I Etapa, delimitado a norte 20,00m com Rua Valdívio Costa, a sul 20,00m com área reservada para equipamentos comunitários, a leste 20,00m com o Colégio Paulo Souto e a oeste 20,00m lado com área reservada para equipamentos comunitários, matriculado sob nº 21.588 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porto Seguro.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área descrita no artigo anterior ao Estado da Bahia, com destinação para a Secretaria de Segurança Pública, para construção de Base Comunitária de Segurança.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 05 de julho de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal